





CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, NOMEIA SEUS MEMBROS E ESTABELECE NORMAS DE ATUAÇÃO.

NAOR EDUARDO DA SILVA LAGOAS, Presidente em exercício do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região/RS, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, a fim de constituir e disciplinar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, RESOLVE:

- **Art. 1º.** Constituir a Comissão Organizadora para atuar na organização de tarefas, análise e validação das atividades relacionadas com do Processo Seletivo Público Simplificado, procedendo com:
- a) acompanhamento e análise do processo administrativo referente ao certame, podendo emitir pareceres, notas e requerimentos;
- b) análise de documentação de habilitação jurídica ou técnica ou de préqualificação das instituições, bem como suas propostas, contratação, edital e demais atos necessários ao processo seletivo;
- c) convalidar ou denegar, justificadamente, os atos relacionados ao processo seletivo público simplificado;
- d) acompanhar a execução do processo seletivo, podendo emitir orientações, requerimentos e procedimentos em relação as regras estabelecidas no edital e no contrato do Conselho e da instituição encarregada pelo certame;
- e) analisar, em última instância, os recursos encaminhados à banca examinadora;
- f) resolver, em conjunto com a instituição que aplicará o processo seletivo, os casos omissos referente à realização do certame;
- g) na prática de todos os atos e diligências, necessários e legais pertinentes ao processo seletivo público simplificado.
- **Art. 2º.** Os membros da Comissão Organizadora terão todos os poderes, obrigações e responsabilidades contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e nas normas e princípios gerais de direito administrativo.

Parágrafo único. O membro que agir em descompasso com o *caput* do artigo 2º será automaticamente afastado da Comissão e, averiguada a conduta, poderá responder pelos indevidos atos praticados conforme a Lei e outras normas, cíveis e penais.

- **Art. 3º**. Apenas os membros da Comissão Organizadora poderão atuar e praticar todos os atos pertinentes, sendo vedado o substabelecimento.
- Art. 4º. A Comissão Organizadora fica instituída com a publicação da presente Portaria, seguirá o cronograma definido no Edital do processo seletivo, e

manterá suas atividades pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do certame.

- Art. 5°. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora, com investidura durante o período de sua vigência, os seguintes funcionários:
- a) Plínio Carlos Souza Corrêa Junior, lotado no cargo de Profissional de Suporte Técnico, na função de Membro Coordenador,
- b) Maria Cristina Sommer da Silveira, lotada no cargo Profissional de Suporte Técnico, na função de Membro;
- c) Rodrigo Cabral Macedo, lotado no cargo de Agente Fiscal, na função de Membro.
- Art. 6°. Os integrantes da Comissão Organizadora poderão, a qualquer tempo, formal e justificadamente, renunciar a função confiada, em comunicado a ser encaminhado à Presidência, que oportunizará aos funcionários do quadro a vaga a ser recomposta.

Parágrafo único. O prazo para recomposição da vaga será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado de renúncia, sendo que, neste período, o membro retirante continuará no exercício das funções, mantendo as obrigações e responsabilidades do artigo 2º.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAOR EDUARDO DA SILVA LAGOAS Presidente em exercício - CRECI/RS

Registre-se e publique-se. NAOR EDUARDO DA SILVA LAGOAS Presidente em exercício - CRECI/RS Gestão 2019/2021